



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 97/2017.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agropecuarista, portadora do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 97/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 97/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 97/2017, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 97/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como ABNT e INMETRO.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com sede a **Avenida Brasil, 189, centro, Três Barras do Paraná/Pr**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) nº 04.929.856/0001-05, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – MATERIAIS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ferro Coluna 7x14 - 5/16	Gerdau	M	500	8,90	4.450,00
2	Ferro Treliça Pesada	Gerdau	M	460	3,90	1.794,00
4	Areia	Guaiá	M3	200	95,00	19.000,00
5	Telha 244x050 4mm	Isdralit	UN	430	14,50	6.235,00
6	Telha 244 x 110 5mm	Isdralit	UN	260	44,90	11.674,00
7	Telha 213x110 5mm	Isdralit	UN	220	35,50	7.810,00
8	Cunheira 15° 5mm	Isdralit	UN	82	31,40	2.574,80
9	Parafuso telheiro completo	Vonder	UN	1.800	0,40	720,00
10	Cimento CP-II 50kg	Votoran	SC	760	30,50	23.180,00
11	Cal Hidratada Pura (20kg)	Gulin	SC	500	9,50	4.750,00
12	Tijolo 6 furos 23cm	Prudentópolis	UN	62.000	0,60	37.200,00
13	Tubo soldável 25mm	Platilit	br	60	12,80	768,00
14	Joelho soldável 25mm	Platilit	UN	250	0,60	150,00
15	TE soldável 25mm	Platilit	UN	120	0,80	96,00
16	Luva soldável 25mm	Platilit	UN	80	0,50	40,00
17	Tubo Soldavel 50mm	Platilit	UN	32	48,00	1.536,00
18	Luva Soldavel 50mm	Platilit	UN	15	2,60	39,00
19	Te Soldavel 50mm	Platilit	UN	10	5,90	59,00
20	Adesivo Plástico PVC 175g	Platilit	UN	10	11,00	110,00
21	Tubo esgoto 100mm	Platilit	M	75	43,00	3.225,00
22	Joelho Esgoto 100 mm	Platilit	UN	60	2,20	132,00
23	Tubo esgoto 40mm	Platilit	br	90	18,00	1.620,00
24	Joelho Esgoto 40mm	Platilit	UN	85	1,00	85,00
25	Arame recozido 18kg	Multilit	KG	60	9,80	588,00
26	Prego 12x12	Gerdau	KG	50	12,00	600,00
27	Prego 17x27.	Gerdau	KG	120	8,60	1.032,00
28	tinta acrílica 18 lts Branco	Renner	GI	50	270,00	13.500,00
29	Tinta Acrílica 3,6lt Branco	Renner	GI	32	69,80	2.233,60
30	Fita Vedarosca 18mm x 10m	Tigre	UN	45	3,80	171,00
31	Engate Plástico 50cm	Plastilit	UN	68	5,80	394,40
32	Assento Sanitário	Plastilit	UN	15	19,80	297,00
33	Porta interna de madeira 70cm	Ideal	UN	6	55,00	330,00
34	Kit Para Pintura 23cm	Tigre	UN	10	28,00	280,00
35	Foice com Cabo	Pandolfo	UN	12	27,66	331,92
36	Enxada Com Cabo	Pandolfo	UN	12	26,90	322,80
37	Pá com Cabo	Pandolfo	UN	12	27,39	328,68



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

38	Impermeabilizante 3,6lt	Vonder	UN	24	36,00	864,00
39	Bandeja Pintura 23cm	Tigre	UN	12	6,80	81,60
40	Caixa descarga 9L	Cipla	UN	36	27,90	1.004,40
41	Fita Isolante 20 mts	Tigre	UN	15	4,50	67,50
42	Fita Isolante 10 mts	Tigre	UN	20	2,94	58,80
43	Espuma Expansiva	Mundial	UN	20	21,50	430,00
44	Telha 183x110 5mm	Isdralit	UN	400	33,81	13.524,00
45	Cadeado 20mm	Stam	UN	20	7,90	158,00
46	Abraçadeira 3/4	Vonder	UN	180	1,50	270,00
47	Bucha Nylon N6	Vonder	UN	2.000	0,05	100,00
48	Bucha Nylon N8	Vonder	UN	2.000	0,05	100,00
49	Cavadeira	Pandolfo	UN	8	33,00	264,00
50	Cola Branca 1kg	Cascorez	KG	12	18,13	217,56
51	Rolo p/ Pintura 23cm	Tigre	UN	25	21,61	540,25
52	Rolo p/ Pintura 18cm	Atlas	UN	31	17,30	536,30
53	Tubo esgoto 50mm	Plastilit	M	62	29,90	1.853,80
54	Joelho Esgoto 50mm	Plastilit	UN	80	1,99	159,20
55	Porca Sex. 5/16	Vonder	UN	5.000	0,09	450,00
56	Arruela Lisa 5/16	Vonder	UN	5.000	0,06	300,00
57	Barra Roscavel 5/16	Vonder	UN	250	3,55	887,50
58	Lona Preta 150 micras	Vonder	M2	800	1,50	1.200,00
59	Luva Látex	Vonder	UN	60	5,80	348,00
60	Ducha Elétrica 127v	Lorenzetti	UN	20	48,00	960,00
61	Luva Couro Vaqueta	Vonder	UN	40	20,80	832,00
62	Lima chata	K&F	UN	25	14,21	355,25
63	Piso cerâmico	Cecafi	M2	500	18,90	9.450,00
64	Argamassa AC 1	Hipermassa	SC	200	9,80	1.960,00
65	Piso Revestimento	Cecafi	M2	230	19,50	4.485,00
66	Argamassa AC3	Hipermassa	SC	80	33,00	2.640,00
67	Separador Piso 3mm	Vonder	UN	45	3,90	175,50
68	Fita Crepe 50mmx50m	3M	UN	48	9,30	446,40
69	Rejunte 1 kg	Quartzolit	UN	120	3,89	466,80
70	Mangueira para jardim 1/2	Durin	M	500	2,10	1.050,00
71	Fio Paralelo 2x2,5	SC Cable	UN	1.000	2,41	2.410,00
72	Fio Paralelo 2x1,5	SC Cable	M	600	1,65	990,00
73	Fio Nylon para corte grama	Vonder	M	1.200	0,68	816,00
74	Lâmpada Led 9W	Galaxy	UN	150	11,87	1.780,50
75	Fechadura externa porta	Aliança	UN	48	39,90	1.915,20
76	Fechadura interna porta	Aliança	UN	36	31,50	1.134,00
77	Bocal com acabamento plafon PVC	Ilumi	UN	50	3,96	198,00
80	Tinta Óleo 3,6lt	Renner	GI	40	75,60	3.024,00
81	Dobradiça 3	Vonder	UN	150	1,50	225,00
82	Dobradiça 3. 1/2	Vonder	UN	150	1,80	270,00
83	Parafuso Philips	Vonder	UN	500	0,15	75,00
84	Forro PVC 8mmX20cm	Urioplast	M2	1.000	14,90	14.900,00
85	Parafuso para forro	Vonder	UN	10.000	0,05	500,00
86	Meia cana PVC	Urioplast	M	580	4,05	2.349,00
87	Óculos Segurança	Vonder	UN	36	13,33	479,88
88	Sifão Sanfonado 80cm	Durin	UN	82	7,60	623,20
89	Poste de Concreto 3,0 m	Santin	UN	30	109,80	3.294,00
90	Poste de Concreto 3,5 m	Santin	UN	30	129,80	3.894,00
91	Poste de Concreto 4,0 m	Santin	UN	28	144,90	4.057,20
92	Poste de Concreto 4,5 m	Santin	UN	24	170,00	4.080,00
93	Lâmpada led Tubular 18w	ECP	UN	120	24,90	2.988,00
94	Fio Flexível 1,5mm	SC Cable	M	600	0,70	420,00
95	Fio Flexível 2,5 mm	SC Cable	M	750	0,97	727,50
102	Porta Ferro 80cm laminada	MRG	UN	12	229,60	2.755,20
103	Massa Textura Lisa 25kg	Master Color	UN	75	59,90	4.492,50
104	Massa Acrílica 25kg	Master Color	UN	100	69,63	6.963,00
105	Fio Cabo Triplex 16mm	SC Cable	M	250	4,50	1.125,00
106	Isolante Térmico	D Plastic	M	700	3,90	2.730,00
107	Tubo Esgoto 150mm	Plastilit	br	30	119,80	3.594,00
108	Joelho Esgoto 150mm	Plastilit	UN	18	24,90	448,20

3.3. Total do Fornecedor: R\$ 267.151,44 (Duzentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 97/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente;
- c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30;
- b) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30;
- c) 06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
- d) 06.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30;
- e) 08.001.08.243.0009.2.023.3.3.90.30;
- f) 08.001.08.244.0009.2.021.3.3.90.30;
- g) 08.001.08.244.0009.2.022.3.3.90.30;
- h) 08.002.08.243.0023.6.004.3.3.90.30;
- i) 08.002.08.243.0023.6.012.3.3.90.30;
- j) 08.002.08.243.0023.6.024.3.3.90.30;
- k) 08.003.08.244.0024.2.047.3.3.90.30;
- l) 10.001.13.392.0013.2.034.3.3.90.30;
- m) 11.001.27.812.0014.2.036.3.3.90.30;
- n) 12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.30;
- o) 13.001.18.541.0016.2.040.3.3.90.30;
- p) 15.001.23.695.0015.2.042.3.3.90.30;
- q) 09.001.12.361.0010.2.027.3.3.90.30;
- r) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.30;
- s) 09.002.12.365.0010.2.029.3.3.90.30;
- t) 09.002.12.362.0011.2.032.3.3.90.30;
- u) 09.003.12.367.0012.2.033.3.3.90.30;
- v) 09.004.12.366.0020.2.054.3.3.90.30;
- w) 07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.30;
- x) 07.001.10.302.0021.2.017.3.3.90.30;
- y) 07.001.10.302.0021.2.061.3.3.90.30;
- z) 07.001.10.304.0022.2.060.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 97/2017.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 97/2017.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/Pr, 26 de dezembro de 2017.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal


S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
JOSÉ VALTER DA ROSA – Representante Legal


MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Equipe de Apoio


EDÊNILSON GIANINI
Equipe de Apoio